

LEI Nº 7835

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS DA AGERSA, O USO DE SALDO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a subvenção para investimento da empresa BRK Ambiental – Cachoeiro de Itapemirim S.A. para execução do serviço de desmonte de rochas no trecho de obras de extensão de redes de distribuição de água tratada na localidade de Timbó e Retiro no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Considerando que para atendimento às vítimas das áreas afetadas pela inundação de janeiro de 2020 por meio da Lei Municipal nº 7816/2020 não foi necessário o uso integral dos recursos previstos na lei 7817/2020, perfazendo desta forma saldo financeiro no valor de RS 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois reais), fica o Município de Cachoeiro de Itapemirim autorizado a remanejar tais recursos para complementar o serviço de desmonte rochas no trecho de obras da localidade de Timbó e Retiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação no orçamento de 2020:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
19.01	17.511.1943.1.087 CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	4.4.60.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.999.0073 - CONST/EXTENSAO REDE SANEAMENTO BÁSICO	282.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor - R\$
09.01	08.122.1841.2.150	3.3.90.39.99.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.990.0000.0076 - AGERSA - SUBSIDIO SERVICOS AGUA/ESGOTO	0005992	282.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 6345 de 04/09/20

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros na ordem de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), da AGERSA para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para complementação de valor do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 029/1998, referente a contratação do desmonte de rochas no trecho de obras na localidade de Timbó e Retiro, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação no orçamento de 2020:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
19.01	17.511.1943.1.087 CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	4.4.60.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.999.0073 - CONST/EXTENSAO REDE SANEAMENTO BÁSICO	298.000,00

Art. 7º O recurso a ser utilizado para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros na ordem de R\$ 511.615,36 (Quinhentos e onze mil, seiscentos e quinze reais, trinta e seis centavos), da AGERSA para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, realizar obras através da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação no orçamento de 2020:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
19.01	15.122.1841.2.166 - GESTÃO DE OBRAS	4.4.90.51.99.000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2.990.0000.0081 - AGERSA - OBRAS	511.615,36

Art. 10. O recurso a ser utilizado para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de setembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito